



O trabalho faz acontecer  
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima  
Contato: 2013/2016

**CONTRATO n° 005-A/2015**

Termo de Contratação de profissional na área de **ODONTOLOGIA**, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA** como **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a Sra. **THALLITA MASCARENHAS SILVA**.

O **Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela presidente **VERONICA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **022.742.651-78**, e do RG nº **686.493 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Dra. THALLITA MASCARENHAS SILVA**, com número de Carteira Profissional no Conselho Regional de Odontologia **CRO-TO-CD-2256**, Pessoa Física de Direito Privado, inscrita no **CPF sob o nº 033.404.321-20**, **RG 415.821**, 2ª via, **SSP/TO**, com endereço na Quadra 704 Sul, Alameda 19, Lote 23, Palmas – TO, daqui por diante designada como sendo **CONTRATADA**, resolvem, entre si, assinarem o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto.**

Tem o presente Instrumento Contratual a finalidade da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALDEMIR PITOMBEIRA DA COSTA, DESTE MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, nos termos das Cláusulas pactuadas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Do Valor.**

O valor total da presente prestação de serviços é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a serem pagos em **04 (quatro) parcelas mensais** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Da Forma de Pagamento.**

Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços objetos deste contrato.

Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro – Oliveira de Fátima – TO – CEP -77.558-000  
Fone – 63-3335-1169

*Stamps*

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA QUARTA  
Da Execução**

A prestação dos serviços terá a carga horária de 20 horas semanais, com atendimento no consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde deste Município.

**CLÁUSULA QUINTA  
Do Prazo de Execução.**

O prazo de vigência da prestação de serviços será de 04 (quatro) meses, a partir do dia 24.02.2015 até 24.06.2015, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA  
Do Reajustamento de Preços.**

Os valores a serem pagos, poderão sofrer reajuste durante a vigência do contrato de prestação de serviços, desde que autorizados pelo poder executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
Do Fundamento Legal.**

O presente Contrato tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 09 de junho de 1994, ao qual se vincula obrigatoriamente.

**CLÁUSULA OITAVA  
Da Dotação Orçamentária.**

Para pagamento das despesas com o presente Contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, para o exercício financeiro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DC
Programa de Saúde Bucal	0020.0010.10.302.0092.2042	3.3.90.36	286

**CLÁUSULA NONA  
Das Obrigações das Partes.**

As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente Instrumento, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições estabelecidas no contrato, ao qual se vincula o presente instrumento, e também ao seguinte:

I - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, se compromete a:



- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- b) Pagar em dia o valor pactuado na Cláusula Segunda;
- c) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente, caso seja necessário.

II – A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
- b) Pagar os impostos, taxas e emolumentos e outros encargos que incidirem sobre os serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Da Inexecução do Objeto do Contrato.**

Na ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no artigo 78, sendo submetida ao regime disposto no artigo 79, com seus incisos e parágrafos, todos da mesma Lei.

##### **I - Constituem motivos para rescisão do Contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular, especificações ou prazo;
- b) O cumprimento irregular de suas cláusulas ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela **CONTRATADA**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento do objeto, na forma pactuada e nos prazos estipulados;
- d) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) A instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- i) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

##### **II – A rescisão do Contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas de "a" a "f", do inciso I acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Das Sanções Administrativas.**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a Multa de Mora à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

*[Assinatura]*


*[Assinatura]*


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**Do Foro Competente**

Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas que porventura vierem a existir durante a execução do presente instrumento, com recusa expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem Justos e Contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**VERÔNICA DIAS DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**THALLITA MASCARENHAS SILVA**  
CRO-TO-CD-2256 - Odontóloga  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-   
\_\_\_\_\_

CPF: 044.414.691-57

2-   
\_\_\_\_\_

CPF: 024.791.801-66